



1
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 03.022/2019



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.022/2019, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MASSARI NORTE COMERCIAL EIRELI-CNPJ nº 16.526.377/0001-19, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA-PDDE, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão municipal, sediada a Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 18.782.198/0001-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Srº Domingos de Nazaré Mendes Ribeiro, portador do CPF nº. 633.984.942-34, e CI nº. 3788165/2ªVIA/PC-PA e a **MASSARI NORTE COMERCIAL EIRELI**, sediada à PASSAGEM São José, nº 63, Bairro: Sacramento– Belém-PA, Inscrita no CNPJ sob nº 16.526.377/0001-19, Inscrição Estadual nº 15.379.495-0, neste ato representado por GLEICYANE DA GAMA MELO MARTINS, portador do RG sob nº 2952997 SSP/Pa, e do CPF sob nº 689.756.512-15, resolvem celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA-PDDE**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

IT	PRODUTO	UN	MARCA	QUAT	R\$ UNT	R\$ GLOB
01	PAPEL HIGIÊNICO: BRANCO, ROLOS COM 30 METROS, DE BOA QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES,	FR D	TAPAJÓ S	75	R\$ 58,00	R\$ 4.350,00

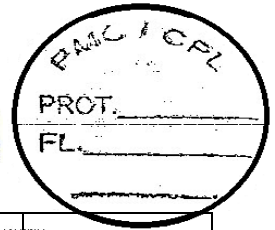
Secretaria Municipal de Educação

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará

CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 03.022/2019



	PICOTADA, NEUTRO (FARDOS COM 64 ROLOS).					
02	PAPEL HIGIÊNICO: BRANCO, ROLOS COM 30 METROS, DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, PICOTADA, NEUTRO (FARDOS COM 64 ROLOS).	FR D	TAPAJÓ S	75	R\$ 99,00	R\$ 7.425,00
03	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% DE FIBRA NATURAL, MEDINDO 20X20 CM PACOTE COM 24 ROLOS	PCT	SKALA	75	R\$ 56,00	R\$ 4.200,00
04	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. LÃ FIO DE AÇO FINO, PARA LUSTRAR UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO. PACOTE COM 8 UNIDADES. RÓTULO COM DADOS DO FABRICANTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	ASSOLA N	75	R\$ 16,05	R\$ 1.203,75
05	ESPONJA DE LOUÇA DE POLIURETANO: DUPLA FACE, MEDIDA MÍNIMA 100X70X18MM. CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	ASSOLA N	40	R\$ 39,40	R\$ 1.576,00
TOTAL						R\$ 18.754,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17 de setembro de 2020 e encerramento em 31 de dezembro de 2020.

2.2 A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 18.754,75** (DEZOITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

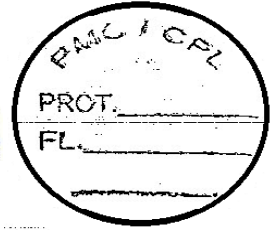
Secretaria Municipal de Educação

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá –
Pará

CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 03.022/2019



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 17.21 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0465.2.104 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINEHEIRO DIRETO NA ESCOLA.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser realizado de forma parcelada, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos/serviços efetivamente entregues.

5.2.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento, mesmo se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

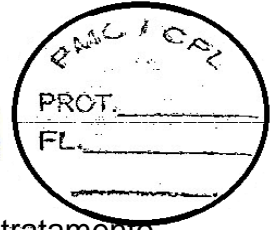
Secretaria Municipal de Educação

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá –
Pará

CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 03.022/2019



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = 0,00016438

I = (TX) I = $\frac{(6/100)}{360}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido a pedido e quando houver variações no mercado, contado a partir da data de validade da proposta, pela variação do menor índice apresentado no mercado.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 **Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:**

- a) O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura deste instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s), não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;
- b) Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na sede deste município e nos locais indicados;
- c) O Prazo de entrega não será superior a 3 dias contados da solicitação feita pela administração

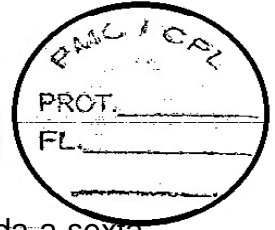
Secretaria Municipal de Educação

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá –
Pará

CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 03.022/2019



- d) O fornecimento de ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.
- e) O Fornecimento do objeto, deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Cametá, suas Secretarias e os Fundos Municipais de Educação, Meio Ambiente, Saúde, e Assistência Social), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;
- f) O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do local de entrega, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.
- g) A qualidade do objeto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- h) A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

7.3 Fica designado o servidor **MÁRCIO LUIZ PINTO FURTADO**, Mt. Nº 3681, portador (a) do RG: 1991397 e CPF: 228.548.602-25, como **FISCAL DE COMPRAS** e o servidor **RUDNELSON VIEIRA DE ASSUNÇÃO**, Mt. nº. 4127/1, portador (a) do RG: 3581314 e CPF: 744.393.242-15, como **GERENTE DE COMPRAS** do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP 022/2019, celebrado com a empresa **MASSARI NORTE COMERCIAL EIRELI-CNPJ nº 16.526.377/0001-19**, para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA-PDDE**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

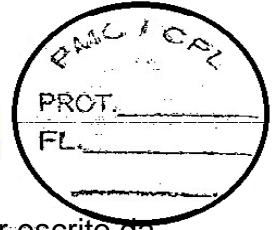
8.1 As obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Entregar os produtos conforme posto abaixo:

- a)** A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito no contrato e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- b)** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e sociais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 03.022/2019



- c) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- e) Cumprir rigorosamente o Prazo de entrega, que não será superior a 3 dias contados da solicitação feita pela administração.

8.1.2 A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

8.2. As obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser realizado de forma parcelada, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

8.2.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos/serviços efetivamente entregues.

8.2.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento, mesmo se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9 CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Secretaria Municipal de Educação

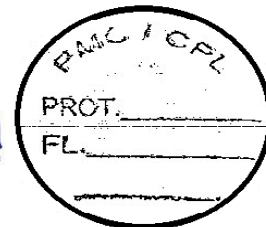
Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá –
Pará

CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 03.022/2019



10.4.3 Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1 Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cametá, 17 de setembro de 2020.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO

CPF nº. 633.984.942-34

CI nº. 3788165/2ªVIA/PC-PA

CONTRATANTE

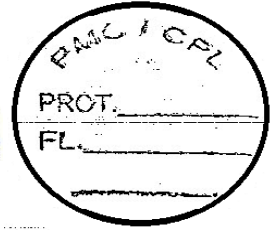
Secretaria Municipal de Educação

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá –
Pará

CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 03.022/2019



GLEICYANE DA GAMA MELO MARTINS
MASSARI NORTE COMERCIAL EIRELI – ME
CNPJ sob nº 16.526.377/0001-19
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: